



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 828, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **SANDRA MARIA ROCHA BERTOLI SASDELLI** em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **ROBERTO SASDELLI JÚNIOR**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, § 8º e art. 36, II ambos da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora **SANDRA MARIA ROCHA BERTOLI SASDELLI**, portadora do RG n.º 9.210.034-X e inscrita no CPF sob o n.º 974.273.228-00, cônjuge do *de cujus*, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor **ROBERTO SASDELLI JÚNIOR**, portador do RG n.º 3.517.275-7 e inscrito no CPF sob o n.º 142.079.829-49, ex-servidor aposentado por invalidez proporcional, conforme Processo n.º 024/2021 do OLÍMPIA PREV, a partir de 22/03/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste se dará pela paridade, nos termos do Parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que determina que “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 2012).

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 22/03/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 28 de maio de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente